



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021**

(Processo Administrativo n.º4975/2021)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, sediado à Av. Santos Dumont, 3384, Aldeota, CEP 60150.162, Fortaleza -CE, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, do **tipo menor preço**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O certame será realizado por meio do sistema COMPRASNET – no Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) – nas datas e horários abaixo designados:

- Envio eletrônico das propostas: a partir das 8 horas do dia 27/10/2021.
- Abertura das propostas: às 9:00 horas do dia 17/11/2021.
- Início da etapa de lances: **às 09:30 horas do dia 17/11/2021.**

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Eletrodomésticos, mediante **Sistema de Registro de Preços -SRP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em 6 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** O pregoeiro poderá fazer a licitação simultânea de até **6 itens simultaneamente**.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA “COMPRASNET” E SICAF

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico “Comprasnet”, os interessados em participar da licitação deverão estar devidamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível) que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

3.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica

3.2.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil e deverá observar os procedimentos de Cadastramento das licitantes junto ao SICAF, deverão observar o disposto na Instrução Normativa MPDG nº. 3/2018.

3.2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.3. A perda de senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da art. 48 da Lei Complementar nº. 123, de 14 dezembro de 2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, atenderem a todas as exigências constantes do presente Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no “Comprasnet”, no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), bem como possuírem **registro cadastral atualizado** no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. enquadrados como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

**4.2.5.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.2.6.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.3.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.3.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.3.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.3.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.3.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.3.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.3.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.3.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** O sistema de licitações poderá ser acessado diretamente no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), opção “Serviços do Portal – Serviço aos Fornecedores”.

**5.1.1.** Em caso de dúvidas relativas ao sistema “Comprasnet”, os interessados devem entrar em contato com as Centrais de Atendimento “Comprasnet” ou “Siasg” pelo telefone 0800-9789001.

**5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

**5.2.1. Juntamente com a proposta e os documentos de habilitação, a empresa deverá apresentar as declarações abaixo:**

**5.2.1.1.** Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a declaração, conforme modelo anexo a este edital, para efeito de recolhimento dos impostos de que trata o artigo 13, da Lei Complementar nº 123/06. Se não for optante por este regime a empresa deverá declarar em sua proposta.

**5.2.1.2.** Declaração de que não possui, em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de função administrativas, assim como servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e de assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme modelo anexo deste instrumento.

**5.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.4.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123, de 2006.

**5.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.9.** Em caso de divergência entre as especificações constantes no termo de referência e as cadastradas no sistema de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, prevalecerão as especificações do termo de referência.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** *Valor unitário e total do item;*

**6.1.2.** Marca;

**6.1.3.** Fabricante;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações que atendam à especificação do Termo de Referência;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** Todos os valores constantes da proposta deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais caso a terceira seja menor que cinco e arredondando-se a segunda casa para mais, se a terceira casa for maior ou igual a cinco.

**6.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**.

**7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os intervalos estabelecidos nesse edital serão desconsiderados pelo pregoeiro.

**7.15.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.17.1.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.19.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.22.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 1993.

**7.23.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

**7.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.25.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.26.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.27.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** A Proposta de Preços da licitante vencedora deverá ser elaborada em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, e será enviada eletronicamente, através da inserção de ANEXO no sistema "Comprasnet", no prazo previsto neste instrumento, devidamente atualizada em conformidade o último lance ofertado, contendo os seguintes elementos:

**8.2.1.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**8.2.2.** Indicação do representante legal, com nome completo, CPF, e-mail, RG, telefone de contato e endereço para cadastramento do usuário externo do Proad, para fins de visualização de documentos e assinatura de contratos, aditivos e outros documentos pertinentes à contratação.

**8.2.3.** Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

**8.2.4. Preços unitários e valor global, expressos em moeda corrente nacional (real);**

**8.2.5.** Validade da proposta de não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

**8.2.6.** Declaração de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços de fornecimento, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

**8.2.7. Prazo de garantia dos produtos, conforme item 10.4 do Termo de Referência.**

**8.3.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**8.4.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**8.5** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**8.6.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.6.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.7.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.8.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.9.** Excetuada a hipótese prevista no subitem supra, havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma, sem observância do prazo de vinte e quatro horas ali previsto.

**8.10.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.10.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.10.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.12.** Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.12.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** SICAF;

**9.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor – SICAF- a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.3.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.3.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº. 03, de 2018.

**9.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**9.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo **de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** As certidões que não apresentem validade expressas e que não seja possível essa verificação através do órgão emissor ou de qualquer outro meio, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da emissão para efeito de validade do documento.

**9.8.** Ressalvado o disposto no item 5.4., os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.9. Habilitação jurídica:**

**9.9.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.9.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.9.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.9.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.9.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.9.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.9.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.10. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.10.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.10.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.10.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.10.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.10.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**9.10.6.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.10.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.10.8.** O licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.13.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

**9.14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.14.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.15.** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da licitante que ofertou a proposta mais vantajosa, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15.1.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido **o prazo de 1 hora**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**10.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal, nos

termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DO CADASTRAMENTO COMO USUÁRIO EXTERNO DO PROAD**

**13.1.** O vencedor da licitação obriga-se a realizar o cadastro de seu representante legal como usuário externo do sistema de processos administrativos do TRT da 7ª Região (PROAD), para fins de visualização e assinatura de documentos, nos termos do ATO TRT7.GP Nº 74, DE 1º DE JULHO DE 2020, disponível em:

[https://www.trt7.jus.br/files/atos\\_normativos/atos\\_presidencia/2020/BD\\_-\\_ATO\\_PRESI\\_N\\_74\\_-\\_2020.pdf](https://www.trt7.jus.br/files/atos_normativos/atos_presidencia/2020/BD_-_ATO_PRESI_N_74_-_2020.pdf)

**13.2.** O cadastramento de que trata o subitem 13.1 será realizado pela Seção de Licitações, logo após a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

**13.3.** Após o cadastramento dos dados pela seção de licitações, o usuário externo receberá um e-mail com o endereço eletrônico que ele deverá acessar para concluir seu cadastro, devendo definir sua senha de acesso e de assinatura, ficando o cadastro pendente até a conclusão desse procedimento.

**13.4.** Concluído o procedimento de cadastro, o representante legal do vencedor estará apto a visualizar e assinar documentos, ficando responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em nome da pessoa jurídica que representa, assumindo como firmes e verdadeiros os documentos assinados, excluída a responsabilidade do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**13.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**13.6.** O cadastramento previsto no subitem 13.1 importa a assunção de responsabilidade por todos os atos praticados, nos termos dos arts. 16 e 17 do referido Ato.

## **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**14.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor (es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**14.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**14.4.1.** Será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

**15.2.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.2.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**15.2.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.3.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**15.4.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**15.5.** A adjudicatária terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.5.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.5.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, receber ou aceitar a nota de empenho ou a não comprovação das condições de habilitação exigidas por ocasião da formalização do contrato, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor empenhado, sem prejuízo de outras sanções previstas neste instrumento, facultado à administração convocar

os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

**15.7.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.7.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.7.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.7.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

## **16. DO REAJUSTE**

**16.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/ Minuta Contratual.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 5(cinco) dias úteis após o Recebimento Definitivo, condicionada ao recebimento da Nota Fiscal, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS), com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

**19.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**19.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**19.4.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**19.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**19.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**19.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

VP = Valor da parcela em atraso.

**19.7.** No Caso de aplicação de multa o valor respectivo será deduzido da fatura

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**20.1.1.** Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.2.** não assinar a ata de registro de preços;

**20.1.3.** apresentar documentação falsa;

**20.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**20.1.6.** não mantiver a proposta;

**20.1.7.** cometer fraude fiscal;

**20.1.8.** comportar-se de modo inidôneo.

**20.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**20.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à sanção de impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

**20.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**20.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**20.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**21.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**21.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**21.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**21.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**22.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**22.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [slicit@trt7.jus.br](mailto:slicit@trt7.jus.br) ou por petição dirigida ou protocolada na Diretoria do Serviço de Cadastramento Processual deste Órgão, localizada na Rua Desembargador Leite Albuquerque, 1077, Anexo I, Térreo, CEP 60.150-150, Fortaleza-CE.

**22.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**22.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**22.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**22.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**23.10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico \_\_\_\_\_ e [www.trt7.jus.br](http://www.trt7.jus.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Divisão de Licitações e Contratos – Seção de Licitação deste Tribunal, situada na Rua Vicente Leite nº. 1281 - Anexo II - 6º andar, CEP 60.170-150, Fortaleza-CE, nos dias úteis, no horário das 7h30 horas às 15h30 horas, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**23.11.** É competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do certame de que trata este instrumento.

**23.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**23.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**23.12.2.** ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

**23.12.3.** ANEXO III- Modelo de Declaração de Optante pelo Simples Nacional (Instrução Normativa nº 1.234/12 da Receita Federal);

**23.12.4.** ANEXO IV - Declaração para fins da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Fortaleza , 25 de outubro de 2021.

---

**Diretor(a) Geral**



## ANEXO II



### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, com sede na Avenida Santos Dumont, n.º. 3384, Bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza/CE, CEP 60.150-163, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 03.235.270/0001-70, neste ato representado(a) pela sua Diretora-Geral, Srª. **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, nomeada pelo Ato da Presidência n.º. 72 de 07 de junho de 2018, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 08 de junho de 2018, inscrito(a) no CPF sob o n.º .....portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º ...../200..., referente ao processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de eletrodomésticos, especificados nos itens 1 a 6 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* n.º ...../2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



			CÓDIGO CATMAT			ESTIMADO R\$	PREÇO ESTIMADO TOTAL R\$
3	Cafeteria elétrica com capacidade de reservatório de água de no mínimo 1 litro (20 xícaras), com jarra de aço, porta filtro removível e lâmpada piloto, voltagem 220V ou bivolt. Garantia do fornecedor mínima de 1 ano. Assistência técnica conforme disposto nos <b>Itens 10.4 e 10.5</b> do Termo de Referência.	UNID	27693	30	7		

#### ITEM 04

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CÓDIGO CATMAT	QTDE	PEDIDO MINIMO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	PREÇO ESTIMADO TOTAL R\$
4	Bebedouro elétrico de coluna para garrafões de 20 litros: bivolt ou 220v; selo de eficiência energética tipo A. Quanto ao <b>Item 04</b> (Bebedouro Elétrico de Coluna) <b>não serão exigidas</b> as alíneas "a", "b" e "c", sendo nestes casos <b>exigido a Certificação do INMETRO</b> , consoante <b>Portaria INMETRO nº. 344/2014</b> , bem como obrigatório observar o disposto na alínea "d" do <b>Item 9</b> deste Termo referentes ao <b>Item 5.1.4 - "d"</b> (produtos que utilizem gases refrigerantes ecológicos). Garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica conforme <b>Itens 10.4 e 10.5</b> do Termo de Referência.	UNID	402920	30	7	R\$ 792,67	R\$ 23.780,10

#### ITEM 05

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CÓDIGO CATMAT	QTDE	PEDIDO MINIMO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	PREÇO ESTIMADO TOTAL R\$
5	Bebedouro elétrico de pressão conjugado, gabinete e cubas em aço inox; com cuba lateral baixa; com três torneiras em metal; bivolt ou 220v; selo de eficiência energética tipo A. Quanto ao <b>Item 05</b> (Bebedouro Elétrico de Pressão Conjugado) <b>não serão exigidas</b> as alíneas "a", "b" e "c", sendo nestes casos <b>exigido a Certificação do INMETRO</b> , consoante <b>Portaria INMETRO nº. 344/2014</b> , bem como obrigatório observar o disposto na alínea "d" do <b>Item 9</b> deste Termo referente ao <b>Item 5.1.4 - "d"</b> (produtos que utilizem gases refrigerantes ecológicos). Garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica	UNID	328487	7	1		

conforme <b>Itens 10.4 e 10.5</b> do Termo de Referência.						
---	--	--	--	--	--	--

#### ITEM 06

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CÓDIGO CATMAT	QTDE	PEDIDO MÍNIMO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	PREÇO ESTIMADO TOTAL R\$
6	Smart TV, com 50 a 55 polegadas, acesso à internet, Bivolt ou 220v. Quanto ao <b>Item 06</b> (Televisor Tipo SMART TV LED) serão exigidas as alíneas "a", "b", "c", e "e" do <b>Item 9</b> deste Termo referentes ao <b>Item 5.1.4 - "a"</b> (menor consumo e/ou maior eficiência), "b" (aprovados pelo PBE - INMETRO e atestado pela ENCE), "c" (classe de eficiência energética tipo "A"). Garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica conforme <b>Itens 10.4 e 10.5</b> do Termo de Referência.	UNID	443965	18	1		
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>							

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal Regional do Trabalho.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.4.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.4.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.6.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.6.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.6.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.6.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.8.1.** por razão de interesse público; ou

**6.8.2.** a pedido do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.3.** *A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO

AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ....., portador(a) da carteira de identidade nº. .... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

Local e data.

---

Representante legal

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS**

**1. UNIDADE REQUISITANTE:** Divisão de Material e Logística – **DMLOG**.

**2. OBJETO:** Aquisição de Eletrodomésticos, mediante **Sistema de Registro de Preços - SRP**.

**2.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** As especificações do objeto estão descritas no **Anexo I – Especificação do Objeto** deste **Termo de Referência - TR**.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC):** A presente contratação encontra respaldo no **Planejamento Estratégico 2021-2026** deste Regional, aprovado pelo **Ato TRT7 nº. 64/2021**.

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de promover a reposição de equipamentos antigos e desgastados, para garantir uma **melhor eficiência energética**, observando-se os critérios de sustentabilidade abaixo apontados, no que for possível, de modo a atender a demanda das diversas Unidades Administrativas e Judiciárias deste Regional, além de garantir uma **reserva técnica** atinente aos itens descritos no Termo de Referência/Projeto Básico.

A Quantidade a ser registrada dos aludidos Eletrodomésticos, foi obtida com base em **Consultas** realizadas no **Sistema de Controle de Material e Patrimônio – SCMP** e **Demandas** recebidas na **Central de Serviços** desta Divisão, disponível na Intranet. Os **Estudos dos Quantitativos**, constantes no **Relatório SCMP de Pivotagem**, com a respectiva **Memória de Cálculo** constante nos autos.



O não atendimento desta contratação inviabilizará o cumprimento do supracitado Planejamento e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste Regional no quanto aos itens em questão.

A presente Contratação/Aquisição está prevista no **Plano Anual de Contratações - PAC** deste Regional.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO - ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS**

**COMUNS:** Trata-se de fornecimento de material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº. 10.520/02, c/c o parágrafo segundo do artigo 3º do Decreto nº. 3.555/00 e o Decreto nº. 10.024/2019.

#### **5. DA AVALIAÇÃO DO PARCELAMENTO OU DA UNIFICAÇÃO DO OBJETO DA**

**CONTRATAÇÃO:** Optou-se por dividir a demanda em **Itens**, buscando-se, dessa forma, a garantia de economia de escala bem como a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

#### **6. JUSTIFICATIVA PARA ADOTAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Esta Divisão buscou realizar a presente aquisição através do **Sistema de Registro de Preços - SRP**, com base no disposto no art. 3º, inciso IV do Decreto nº. 7.892/2013, o qual possibilita sua utilização quando pela natureza do objeto **não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.**

#### **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

**a)** cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº. 9.854/99;

**b)** habilitação jurídica;

**c)** regularidade fiscal e trabalhista;

**7.1.1.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF, dar-se-á mediante **Declaração** do licitante (no *Comprasnet*) de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**7.2.** Os documentos relativos à Habilitação Jurídica são:

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**7.3.** Os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista são:

- a)** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Comprovante de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS) e Estadual;
- d)** Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

## **8. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:**

Esta Contratação/Aquisição está alinhada com o disposto no **Plano Estratégico 2021-2026** deste Regional, aprovado pelo **Ato TRT7 nº. 64/2021**, observando, especialmente, o previsto no **Objetivo Estratégico - Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica** (*Aprimorar as estruturas de governança e gestão estratégica, de modo a desenvolver processos inovadores, com suporte de sistemas digitais integrados de gestão de pessoal, de aquisições, de finanças, bem como os relacionados às atividades de compliance e gestão de riscos organizacional, que permitam a tramitação de processos e documentos e a prática de atos de gestão com maior rastreabilidade, segurança, confiabilidade, integridade, atualidade, celeridade, transparência e eficiência – Alinhamento aos Macrodesafios do Poder Judiciário: Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária*) e visa

disponibilizar equipamentos com uma melhor eficiência energética para uso das Unidades Administrativas e Judiciárias, possibilitando, assim, o alcance de nossa **missão institucional** (*Realizar a justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania*) e de nossa **visão de futuro** (*Ser reconhecida como Justiça ágil e efetiva, que contribua para a pacificação social e o desenvolvimento sustentável do país*).

**9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** Os itens a serem adquiridos deverão atender às recomendações da **Resolução CSJT nº. 103/2013**, conforme estabelecido no **Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho** (2ª Edição – Revisada, Atualizada e Ampliada), no que couber, em especial o disposto no **Item 5.1.4**, alíneas **“a”**, **“b”**, **“c”** e **“d”**, abaixo relacionados:

- a)** Quanto ao item **“a”** – Máquinas e Aparelhos Consumidores de Energia - Os produtos deverão apresentar um **menor consumo e/ou maior eficiência energética**;
- b)** Quanto ao item **“b”** - Refrigeradores, Forno Micro-Ondas, Ventiladores, Televisores - Os produtos deverão ser aprovados pelo **Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO**, com conformidade atestada pela **Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE)**, aposta no respectivo produto e/ou em sua embalagem;
- c)** Quanto ao Item **“c”** - Máquinas e Aparelhos Consumidores de Energia - Os produtos deverão apresentar ENCE da **classe** de maior eficiência, representada pela **letra “A”**;
- d)** Quanto ao Item **“d”** - Refrigeradores e demais Equipamentos de Refrigeração - Devem ser adquiridos produtos que utilizem gases refrigerantes ecológicos.

Quanto ao **Item 01** (Forno Micro-ondas), **Item 02** (Ventilador) e **Item 06** (Televisor Tipo SMART TV LED) serão exigidas as alíneas **“a”**, **“b”** e **“c”** do **Item 9** deste Termo referentes ao **Item 5.1.4 - “a”** (menor consumo e/ou maior eficiência), **“b”** (aprovados pelo PBE - INMETRO e atestado pela ENCE), **“c”** (classe de eficiência energética tipo **“A”**), conforme Portaria INMETRO 174/12 do **Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho**.

Quanto ao **Item 04** (Bebedouro Elétrico de Coluna) e ao **Item 05** (Bebedouro Elétrico de Pressão Conjugado) **não serão exigidas** as alíneas **“a”**, **“b”** e **“c”**, sendo nestes casos **exigido** a **Certificação do INMETRO**, consoante **Portaria INMETRO nº. 344/2014**, bem como obrigatório observar o disposto nas alíneas **“d”** do **Item 9** deste Termo referentes ao **Item 5.1.4 - “d”** (produtos que utilizem gases refrigerantes ecológicos) do **Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho**.

**9.1.** Não será exigido cumprimento do disposto no **Item 5.1.4, alínea “h”** (Diretiva RoHs), comprovada por **Certificação ou Declaração do Fabricante**, face às **limitações**

**existentes no mercado.** Tal situação foi comprovada pelo Resultado do último procedimento licitatório formalizado no **PROAD nº. 2481/2021**, onde vários itens restaram desertos.

**10. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:** No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas, tais como tributos, fretes, contribuições, seguros e demais encargos necessários à plena e completa execução do objeto deste Termo de Referência.

**10.1. PRAZO DE ENTREGA:** O prazo para entrega dos bens será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho. Juntamente com os bens deverão ser entregues os respectivos **Certificados de Garantia**.

**10.2. LOCAL, HORÁRIO E DIAS PARA ENTREGA DO MATERIAL:** Os materiais deverão ser entregues no **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, especificamente na **DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA - DMLOG**, situada na Rua Vicente Leite, nº 1.281, Anexo II, 2º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE, no horário de **8h às 14h**, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, mediante **Agendamento Prévio** com a Diretora da supracitada, **DEVEN MOURA MILLER**, pelo **Telefone: (85) 3388-9417**, face ao **Regime de Teletrabalho Obrigatório**.

**10.3. PRAZO DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** O objeto será recebido:

**10.3.1. Provisoriamente**, no ato da entrega do material, devidamente acompanhado da Nota Fiscal e certificados de garantia.

**10.3.2. Definitivamente**, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do **Recebimento Provisório**, após verificação da conformidade do material com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste termo.

**10.3.3.** Serão devolvidos e prontamente repostos pelo contratado os bens que apresentarem defeitos imediatos.

**10.3.4.** O **Recebimento Definitivo** do material não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente.

**10.4. PRAZO DE GARANTIA:** O material deverá oferecer **garantia não inferior a 12 (doze) meses**, contados da emissão da Nota Fiscal, a qual deve ser preenchida com a

identificação (Serial) de cada item. O fornecedor deverá entregar o termo de garantia, quando da entrega dos bens.

**10.5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** No ato da entrega do material, o fornecedor deverá indicar local para assistência técnica em Fortaleza ou Região Metropolitana, com endereço e telefone para contato, comprovando que o mesmo prestará assistência técnica ao objeto deste Termo.

**10.5.1.** Caso a assistência não seja prestada em Fortaleza ou Região Metropolitana, o fornecedor deverá **DECLARAR** que assumirá todos os custos necessários, quando, durante a garantia, apresentar defeito de fabricação.

## **11. DO PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até **5 (cinco) dias úteis** após o **Recebimento Definitivo**, condicionada ao recebimento da Nota Fiscal, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com a **Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS)**, com a **Fazenda Estadual**, com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, bem como a regularidade trabalhista, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

**11.2.** Havendo erro na apresentação da **Nota Fiscal** ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**11.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

**11.4.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada **Consulta ao SICAF** para verificar a manutenção das Condições de Habilitação exigidas no Edital.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.6.** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a Taxa de Compensação Financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i/365}{365} = \frac{6/100}{365} = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

VP = Valor da parcela em atraso.

**11.8.** No Caso de aplicação de multa o valor respectivo será deduzido da fatura.

## **12. DO REAJUSTE:**

**12.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das Propostas.

**12.1.1.** Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, quando for o caso.

**12.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida,

liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**12.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo, quando for o caso.

**12.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**13.1.** A **Gestão** e a **Fiscalização** da **Contratação** caberá aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

**13.1.1.** A Administração poderá alterar a designação dos **Gestores e Fiscais**, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

**13.1.2.** O Recebimento de Material de valor superior a **R\$ 176.000,00** (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma Comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**13.2.** Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas na **Resolução TRT7 nº. 08/2019**, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

**13.3.** As decisões e providências que ultrapassem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à Diretoria competente para a adoção das medidas que julgar convenientes.

**13.4.** A **Gestão** e a **Fiscalização** de que trata este item não exclui nem reduz a **responsabilidade da CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregu-

laridade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**13.5.** As informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** poderão ser prestados através dos telefones (85) 3388.9417 e 3388.9365.

**13.6.** O Representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**14.1.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**14.2.** Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por representar a **CONTRATADA** durante esse período;

**14.3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;***

**14.3.1.** O bem deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**14.4.** Entregar produtos novos em suas respectivas embalagens e em perfeito estado de funcionamento;

**14.5.** Aceitar que os Fiscais do Contrato efetuem testes nos eletrodomésticos, como condição para **Recebimento Definitivo;**

**14.6.** Apresentar, a cada fornecimento, as **Notas Fiscais**, para efeito de pagamento;



**14.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do **Código de Defesa do Consumidor** (Lei nº 8.078/1990);

**14.8.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus representantes, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**14.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da notificação do **CONTRATANTE**, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**14.10.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**14.11.** Comunicar à Administração, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**14.12.** Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

**14.13.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**14.14.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**14.15.** Aceitar os acréscimos ou supressões, julgados necessários pelo Contratante nos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93;

**14.16.** Entregar os materiais de acordo com os critérios de sustentabilidade estabelecidos no **Item 9** deste Termo de Referência - TR.

## **15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**15.1.** Formalizar a **Ata de Registro de Preços – ARP e o Termo de Contrato ou Instrumento equivalente**;

**15.2.** Emitir a **Nota de Empenho**, para cada solicitação de fornecimento;

- 15.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 15.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- 15.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;
- 15.6.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 15.7.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 15.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 15.9.** Exigir a imediata substituição de produtos que porventura apresentem defeitos ou que não estejam em conformidade com a solicitação do requisitante;
- 15.10.** Atestar as Notas Fiscais/faturas para efeito de pagamento;
- 15.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.12** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

## **16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

- 16.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra Pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais

Cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do Objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**17.1.** A recusa injustificada em assinar a **Ata de Registro de Preços - ARP** sujeitará a empresa à multa, no percentual de **5%** (cinco por cento), calculada sobre o valor do total a ser registrado.

**17.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à **multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia**, calculada sobre o valor da quantidade entregue intempestivamente, limitada a **10% (dez por cento)**.

**17.2.1** Se o atraso de que trata o **Item 17.2** ultrapassar o prazo de **60 (sessenta) dias**, a Administração poderá entender pela **Inexecução Parcial ou Total do Contrato**, conforme o caso.

**17.3.** Além das penalidades acima previstas, a **CONTRATADA** poderá incorrer nas seguintes sanções:

**a) Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;

**b) Multa Compensatória**, no **percentual de 10%** (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de Inexecução Parcial do Contrato;

**c) Multa Compensatória**, no **percentual de 10%** (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese de **Inexecução Total**;

**d) Multa**, no **percentual de 5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor do Contrato, para os demais casos de descumprimento contratual;

**e) Suspensão de Licitar e Impedimento de Contratar** com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até **2 (dois) anos**;

**f) Impedimento de Licitar e Contratar** com órgãos e entidades da União com o consequente **Descredenciamento no SICAF** pelo prazo de até **5 (cinco) anos**;

**g) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

**17.4.** As sanções previstas no **Subitem 17.3**, alíneas “a”, “e”, “f” e “g” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de Multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**17.5.** As Multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**17.6.** Caso o valor da Multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

**17.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o **Princípio da Proporcionalidade**;

**17.8.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR**;

**17.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na Unidade Administrativa;

**17.10.** O **Processamento do PAR** não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de Ato Lesivo cometido por Pessoa Jurídica, com ou sem a participação de Agente Público;

**17.11.** A aplicação de sanções previstas neste instrumento, realizar-se-á em processo administrativo e assegurará contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de fax ou e-mail;

**17.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

## 18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 – LGPD:

18.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- d) Eventualmente, as partes podem ajustar que a **CONTRATADA** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item C acima;
- e) Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

f) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pela **CONTRATANTE** e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela **CONTRATANTE**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da **LGPD**.

**18.2.** A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da **CONTRATANTE**, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

**18.3.** O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato.

**18.4.** A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

**18.5.** A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente à **CONTRATANTE** quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas da **CONTRATANTE** ou conforme exigido pela **LGPD** e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

**18.6.** O “Encarregado” ou “DPO” da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado da **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**18.7.** À critério do Encarregado de Dados da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do **Relatório de Impacto (DPIA)**, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**18.8.** Eventuais **responsabilidades das partes** serão apuradas conforme estabelecido nesta Contratação e também de acordo com o que dispõe a **Seção III do Capítulo VI**, bem como **Capítulo VII** e **Seção I do Capítulo VIII** da **Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD**.

**19. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A **Ata de Registro de Preços - ARP** terá vigência de **01 (um) ano**, contada de sua assinatura.

**20. VALOR ESTIMADO DA QUANTIDADE TOTAL A SER REGISTRADA: R\$ 155.762,27** (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), considerando a Planilha Estimativa de Preço Público e de Mercado, constante do **Anexo I** deste **Termo de Referência - TR**.

**21. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:** Os preços estimados, tanto unitários quanto globais, correspondem aos máximos que este Tribunal se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

**22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Regional.

**23. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NOS DOIS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQUENTES:** Dependerá das contratações decorrentes da **Ata de Registro de Preços - ARP**.

Fortaleza (CE), 15 de outubro de 2021.

**DANIELA MARCELINO DO CARMO**

Assessora Técnica de Aquisições e Contratações - ATAC - DMLOG/TRT-7ª Região

**MARCOS ANTÔNIO LOIOLA**

Diretor Substituto da Divisão de Material e Logística - DMLOG/TRT-7ª Região

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇO MÉDIO

ITEM 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CÓDIGO CATMAT	QTDE	PEDIDO MÍNIMO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	PREÇO ESTIMADO TOTAL R\$
1	Forno de Micro-ondas com capacidade total de 27 a 30 litros: Ajuste de tempo e potência; relógio; display digital; função de descongelamento; função auto aquecimento; trava de segurança que impeça o funcionamento do micro-ondas quando aberto; prato giratório; mínimo de 10 níveis de potência; teclas pré-programadas para aquecimento de refeições; tecla +30 segundos (tempo mínimo); cor branca; potência útil mínima: 800 W; potência de consumo máxima: 1.650w; bivolt ou 220v; <b>selo PBE do INMETRO</b> de eficiência energética, tipo "A", conforme <b>Portaria 174/12</b> . Garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica conforme <b>Itens 10.4 e 10.5</b> do Termo de Referência.	UNID	34703	32	8	R\$ 870,40	R\$ 27.852,80



**ITEM 02**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CÓDIGO CATMAT	QTDE	PEDIDO MÍNIMO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	PREÇO ESTIMADO TOTAL R\$
2	Ventilador; tipo de fixação parede; diâmetro da grade de proteção metálica de 100cm ou maior; diâmetro da hélice de aproximadamente 93cm; pás em nylon injetado e reforço em fibra de vidro; regulação de inclinação com no mínimo cinco posições; chave de controle de operação conectada ao aparelho por meio de cabo e com três ajustes de velocidade; motor com potência de 1/2cv; tensão de alimentação 220v ou bivolt; frequência da rede 60hz; velocidade de operação de aproximadamente 1100rpm; com <b>Certificação do INMETRO</b> - Portaria INMETRO nº. 344/2014 e/ou alterações posteriores; manual de instruções em português; <b>garantia mínima de 12 meses.</b>	UNID	467523	12	3	R\$ 1.183,18	R\$ 14.198,16

**ITEM 03**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CÓDIGO CATMAT	QTDE	PED MIN	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	PREÇO ESTIMADO TOTAL R\$
3	Cafeteria elétrica com capacidade de reservatório de água de no mínimo 1 litro (20 xícaras), com jarra de aço, porta filtro removível e lâmpada piloto, voltagem 220V ou bivolt. Garantia do fornecedor mínima de 1 ano. Assistência técnica conforme disposto nos <b>Itens 10.4 e 10.5</b> do Termo de Referência.	UNID	27693	30	7	R\$ 258,49	R\$ 7.754,70

**ITEM 04**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CÓDIGO CATMAT	QTDE	PED MIN	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	PREÇO ESTIMADO TOTAL R\$
4	Bebedouro elétrico de coluna para garrafões de 20 litros: bi-volt ou 220v; selo de eficiência energética tipo A. Quanto ao <b>Item 04</b> (Bebedouro Elétrico de Coluna) <b>não serão exigidas</b> as alíneas "a", "b" e "c", sendo nestes casos <b>exigido a Certificação do INMETRO</b> , consoante <b>Portaria INMETRO nº. 344/2014</b> , bem como obrigatório observar o disposto na alínea "d" do <b>Item 9</b> deste Termo referentes ao <b>Item 5.1.4 - "d"</b> (produtos que utilizem gases refrigerantes ecológicos). Garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica conforme <b>Itens 10.4 e 10.5</b> do Termo de Referência.	UNID	402920	30	7	R\$ 792,67	R\$ 23.780,10

**ITEM 05**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CÓDIGO CATMAT	QTDE	PED MIN	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	PREÇO ESTIMADO TOTAL R\$
5	Bebedouro elétrico de pressão conjugado, gabinete e cubas em aço inox; com cuba lateral baixa; com três torneiras em metal; bivolt ou 220v; selo de eficiência energética tipo A. Quanto ao <b>Item 05</b> (Bebedouro Elétrico de Pressão Conjugado) <b>não serão exigidas</b> as alíneas "a", "b" e "c", sendo nestes casos <b>exigido a Certificação do INMETRO</b> , consoante <b>Portaria INMETRO nº. 344/2014</b> , bem como obrigatório observar o disposto na alínea "d" do <b>Item 9</b> deste Termo referente ao <b>Item 5.1.4 - "d"</b> (produtos que utilizem gases refrigerantes ecológicos). Garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica conforme <b>Itens 10.4 e 10.5</b> do Termo de Referência.	UNID	328487	7	1	R\$ 845,67	R\$ 5.919,69

**ITEM 06**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CÓDIGO CATMAT	QTDE	PEDIDO MÍNIMO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	PREÇO ESTIMADO TOTAL R\$
6	Smart TV, com 50 a 55 polegadas, acesso à internet, Bivolt ou 220v. Quanto ao <b>Item 06</b> (Televisor Tipo SMART TV LED) serão exigidas as alíneas "a", "b", "c", e "e" do <b>Item 9</b> deste Termo referentes ao <b>Item 5.1.4 - "a"</b> (menor consumo e/ou maior eficiência), <b>"b"</b> (aprovados pelo PBE - INMETRO e atestado pela ENCE), <b>"c"</b> (classe de eficiência energética tipo "A"). Garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica conforme <b>Itens 10.4 e 10.5</b> do Termo de Referência.	UNID	443965	18	1	R\$ 4.236,49	R\$ 76.256,82

<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>	<b>R\$ 155.762,27</b>
------------------------------	-----------------------